



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 2 - SEAD**

**CADERNO DE RESPOSTA Nº 02
REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025/SEAD
PROCESSO SEI Nº 00002.003682/2025-59**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação do serviço de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.**

EMPRESAS SOLICITANTES:

1. BRASITUR

E-mail: "Licitações Brasitür" <licitacao@brasitür.com.br>

2. DF TURISMO

E-mail: "Diego Teixeira - DF Turismo" <comercial02@dfturismo.tur.br>;

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. BRASITUR

A empresa apresentou pedido de esclarecimento, tempestivamente, no dia 10/12/2025 às 16h31min, conforme consta no e-mail anexado aos autos do processo (ID 0021584052), a seguir transrito:

"Prezado(a) pregoeiro(a) e comissão de licitação.

Solicito o seguinte esclarecimento:

01 - Aceita taxa de agenciamento (zero) ?

02 - Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais ? duas (0,01) ou (0,0001) NO SISTEMA!

03 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?

04 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL" ?

05 - Exige posto de atendimento físico ? ou as emissões dos bilhetes serão somente online ?"

RESPOSTAS:

Em atenção aos pedidos de esclarecimento formulados, informo que:

01. Conforme já respondido no Caderno 1 (ID 0021591519) cabe ao licitante observar o que define o item 9.11 do Termo de Referência: **"9.11 Não será admitida a apresentação de proposta com taxa igual a zero ou negativa".**

02. Conforme já respondido no Caderno anterior, informo que o sistema do COMPRASGOV não há vedação para cadastro de valores com até 4 casas decimais. Cabe ao licitante observar as regras do Edital do Pregão Nº 023/2025/SEAD sobre a apresentação de lances e intervalo mínimo.

03. Conforme já respondido no item 1 cabe ao licitante observar o que define o item 9.11 do Termo de Referência: **"9.11 Não será admitida a apresentação de proposta com taxa igual a zero ou negativa".**

04. Cabe ao licitante a discricionariedade para decidir valor de suas propostas no sistema.

05. Os requisitos da contratação dos serviços estão previstos no capítulo 6 do Termo de Referência (DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO). As obrigações específicas da contratada constam no item 10.2 do Termo de Referência.

2. DF TURISMO

A empresa apresentou pedido de esclarecimento, tempestivamente, no dia 10/12/2025 às 17h25min, conforme consta no e-mail anexado aos autos do processo (ID 0021584054), a seguir transrito:

"Prezados(as), boa tarde! Ao cumprimentá-los cordialmente, passo a tratar sobre a licitação nº 23/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de agenciamento de viagem. Posto isso, solicito a resposta as perguntas abaixo a fim de melhor cadastrarmos nossas propostas:

1 – Conforme item 6.6 do Edital, será o menor valor da RAV. Visto que o sistema do Comprasnet aceita o menor valor cadastrado de 0,0001 será aceito quatro casas decimais como menor valor da RAV? Visto que NÃO estou falando de intervalo de lance e sim do menor valor aceito a ser cadastrado.

2 – O lance deverá ser ofertado tanto no item 1 quanto no item 2 de todos os grupos? Ex: Grupo 1 item 1 0,0001 item 2 0,0001.

3 - Para comprovação de IATA e demais atestados de companhias aéreas, será aceito a apresentação desses documentos por empresa representante (Consolidadora)?

Fico no aguardo das respostas.

Respeitosamente,"

RESPOSTAS:

Em atenção aos pedidos de esclarecimento formulados, informo que:

1 . Conforme já respondido no Caderno anterior, informo que o sistema do COMPRASGOV não há vedação para cadastro de valores com até 4 casas decimais. Cabe ao licitante observar as regras do Edital do Pregão Nº 023/2025/SEAD sobre a apresentação de lances e intervalo mínimo. No Termo de Referência não há limite de valor para fins de cadastramento.

2. O lance deverá ser ofertado para todos os itens que compõe o grupo.

3. A comprovação de capacidade técnica e operacional exigida deve ser fornecida em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos documentos emitidos por terceiros, como empresas representantes ou consolidadoras. Cumpre ressaltar ainda que o Termo de Referência **veda expressamente a subcontratação do objeto contratual, tal** vedação se justifica na necessidade de **domínio técnico específico, resposta tempestiva e controle direto** por parte da empresa contratada. A aceitação de comprovação de capacidade técnica (como certificações IATA ou atestados de companhias aéreas) por meio de uma **empresa representante (Consolidadora)** criaria um vínculo operacional indireto, comprometendo a rastreabilidade dos procedimentos e a responsabilização única da empresa contratada.

3. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.003682/2025-59 (<https://portal.pi.gov.br/> - na aba consulta SEI - Pesquisa Pública); site da SEAD (<http://https://centraldecompras.pi.gov.br/>); e se tornará parte integrante do edital e anexos do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025/SEAD**.

Teresina (PI)

(assinado eletronicamente)

Ethianny Corrêa Santos Melo

Pregoeira

SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **ETHIANNY CORRÊA SANTOS MELO**
Matr.409209-X, Pregoeira, em 15/12/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0021600908 e o código CRC **FDD94C0E**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº
00002.003682/2025-59

SEI nº
0021600908